



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



## LEI Nº1.623, DE 25 DE JULHO DE 2007.

**Autoriza o Município a adquirir o imóvel que especifica e contém outras providências.**

O povo do Município de Campina Verde-MG, por seus representantes **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a adquirir de Soraya de Lourdes Teixeira Naback o imóvel matriculado sob o nº 6.508 do livro 2-Z fls. 20 do Registro Geral do Cartório de Registro Público da Comarca de Campina Verde.

**Art. 2º** - Fica autorizada a aquisição por dispensa de licitação nos termos do artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 por ser este o imóvel que atende as necessidades de instalação e localização para implantação do velório público Municipal.

**Art. 3º** - Fica o Município autorizado a pagar o valor constante da avaliação que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão consignados no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.**

Campina Verde - MG, 25 de Julho de 2007.

  
**FRADIQUE GURITA DA SILVA**  
Prefeito Municipal